LEI N° 747

DE 12 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 382/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 14ª Sessão Extraordinária, realizada em 05 de maio de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 029/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o Quadro Geral de Pessoal da Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, constante do anexo I da Lei Municipal n° 382 de 28 de Dezembro de 2001, passando o referido dispositivo a vigorar, com a seguinte redação:

ANEXO I-

N° ordem	Quanti-dade	Nome do emprego	Provi-mento	Carga Horária Semanal	Valor
1.	15	Agente de Arrecadação	E	40h	540,00
2.	01	Ajudante Geral	E	40h	465,00
3.	01	Auxiliar Contábil	E	40h	720,00
4.	01	Contador	E	40h	1.440,00
5.	05	Supervisor	E	40h	720,00
6.	03	Vigia	E	40h	465,00
7.	02	Coordenador	C	40h	1.140,00
8.	01	Gerente Administrativo	C	40h	1.800,00
9.	01	Assistente Administrativo	*	40h	850,00

C = Emprego em Comissão de livre nomeação
E = Emprego efetivo preenchido através de concurso público
* = Função de confiança preenchido por servidor efetivo

Art.2°- Fica alterado o artigo 6°, da Lei Municipal n° 382 de 28 de Dezembro de 2001, passando o referido dispositivo a vigorar acrescido do parágrafo 3°, com a seguinte redação:

"Art.6°-...
§.1°-...
§.2-...
§.3°-Funções de confiança a serem ocupadas por funcionário efetivo, da Empresa Bimunicipal."

Art.3°- Fica alterada a redação do inciso I do artigo 11, da Lei Municipal n° 382 de 28 de Dezembro de 2001, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11-...
I - Os funcionários públicos que vierem a ocupar empregos de provimento em comissão ou funções de confiança, serão enquadrados por livre nomeação da Diretoria da Empresa."

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta de Verba Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE MAIO DE 2009.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal